LEI N.º 494, DE 19-3-1962

Revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 484, de 27/12/1961

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Passa a ter a seguinte redação o Item I, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 484, de 27/12/1961:

«I - os pagamentos efetuados com antecipação das datas mencionadas nos competentes avisos de lançamentos gozarão um desconto de 20% (vinte por cento)».

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de março de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de março de 1962. — Odmur G[illegible]es dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

[illegible] 29.4.70

[illegible]